



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

LEI N° 1572 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, e da outras providências.

Antonio Claudio Falchi, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.910,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e dez reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02. PODER EXECUTIVO

02.06. Desporto e Lazer

27.812.0009.2.020 - Recreação e Esporte

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Fonte: 05 - Federal.....R\$ 65.910,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes superávit financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso 1 e § 2º. da Lei Federal 4.320/64, proveniente de saldo remanescente do MTur (Ministério do Turismo).

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão as presente despesa no PPA e na LDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 11 de Julho de 2017.

Antonio Claudio Falchi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e mandado publicar tanto por afixação no local de costume, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do município.

Sérgio Antonio Curti
Contador/Secretário